



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Ata nº 3
Reunião Ordinária de 1 de fevereiro de 2017



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

De acordo com a alínea o), do número 1, do artigo 35º e número 2, do artigo 53º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguir se indicam os assuntos da ordem do dia, para a reunião ordinária do Executivo, a realizar no dia 1 de fevereiro de 2017, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas 15 horas.

I. Discussão e votação da ata da reunião ordinária do dia 18-01-2017.

II. Período Antes da Ordem do Dia

III. Informações

IV. Ordem do Dia

A. Gabinete da Qualificação e Coesão Social

1. Serviço de Ação Social e Saúde

- 1.1. Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Casa do Povo de Condeixa no âmbito da Formação Profissional em Condeixa.

B. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Águas Taxas e Licenças

- 1.1. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Beatriz Borges.
- 1.2. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por José Jaime Serralha da Silva Maia.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

- 1.3. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Jacqueline Duarte Fernandes.
- 1.4. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por João Luís Rodrigues Cardoso.
- 1.5. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Junta de Freguesia de Ega. – Decisão final.
- 1.6. Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 135, de 4 de janeiro de 2017.
- 1.7. Pedido de isenção da tarifa de saneamento em nome de Eduardo Alberto Alcobaça Peça. – Decisão final.

2. Sector de Contabilidade

- 2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.
- 2.2. Primeira Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2017.
- 2.3. Apoio financeiro à Casa do Povo de Condeixa para realização de obras na sua sede.

3. Sector de aprovisionamento

- 3.1. Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro celebrado Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para fornecimento de energia elétrica para as instalações pertencentes ao Município de Condeixa-a-Nova, separadas pelos seguintes lotes: Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN);



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Lote 1A - Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública (BTN-IP); Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE); Lote 3 - Média Tensão (MT).

C. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

- 1.1. Processo número 04/2015/4, em nome de LIDL & Companhia, receção provisória das obras de urbanização, em Urbanização da Faia Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.
- 1.2. Processo número 01/2016/37, em nome de Ricardo Jorge Mendes Figueira e Regina Cunha Reis, para obras de construção de muros, em Outeiro, União das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.
- 1.3. Processo número 01/2016/51, em nome de Maria Vieira Henriques Paulo Lamas e Samuel de Carvalho Lamas, para obras de alteração e ampliação (legalização) de um edifício destinado a garagem, em Eira-Pedrinha, União das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.
- 1.4. Processo número 01/2016/19, em nome de Rita Alexandra Antunes Branco Moita, para obras de ampliação e alteração de habitação, em Rua do Outeiro, Lugar e Freguesia de Ega.
- 1.5. Processo número 01/2013/20, em nome de Carla Sofia Victorino Mendes e Luís Miguel Costa Barra, para declaração de caducidade do alvará de licença nº 7/2014, para obras de demolição e obras de construção de habitação, em Casmilo, Freguesia de Furadouro.
- 1.6. Processo número 01/2009/35, em nome de Ana Cecília Gonçalves Figueira, para indeferimento do projeto de arquitetura referente a obras de ampliação e alteração de habitação, em Avenal, União das Freguesias de Sebal e Belide.
- 1.7. Processo número 14/2012/29, em nome de António Manuel Rodrigues Pais, para tomada de conhecimento da tomada de posse administrativa de um prédio sito em Fonte Coberta, Freguesia de Zambujal.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

- 1.8. Processo número 11/2016/499, para deliberação sobre a proposta de topónimo, em Avenal, União das Freguesias de Sebal e Belide.
- 1.9. Processo número 11/2016/474, para deliberação sobre a proposta de topónimo, em Cegonha, Freguesia de Anobra.
- 1.10. Processo número 01/2010/56, em nome de Carlos Pedro Sequeira Sobreiro, para alterações ao projeto inicialmente aprovado para obras de construção de habitação e muros, em Outeiro, Freguesia de Ega.
- 1.11. Processo número 14/2016/12, em nome de GAIVOTAPRATEADA, LDA, Obras de edificação em estabelecimento industrial - regularização, em São Fipo, Freguesia de Ega.
- 1.12. Pedido para aprovação da realização de obras na Loja 15 do Mercado Municipal de Condeixa-a-Nova em nome de Tânia Patrícia dos Santos Costa.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 27 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Ao dia um do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezassete, na sala de sessões do Município de Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal, estando presentes o Sr. Presidente, Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, a Sra. Vice-Presidente, Liliana Marques Pimentel e os Srs. Vereadores Carlos Manuel de Oliveira Canais, António Lázaro Ferreira, Fernando Antunes Gaspar Pita, Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva e Silvino Dias Capitão. -----

-----O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram quinze horas. -----

Intervenção do público

-----Não houve público. -----

I. Discussão e votação de ata da reunião ordinária do dia 18-01-2017.

-----O Sr. Presidente colocou à discussão e votação a ata da reunião anterior. Não havendo correções a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

-----O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores António Lázaro Ferreira e Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva não participaram na discussão da ata por não terem estado presentes na respetiva reunião. -----

II. Período Antes da Ordem do Dia

-----O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Silvino Capitão referindo que após a destruição do multibanco que existia no muro exterior do mercado municipal foi entregue a esta Câmara um abaixo-assinado, por parte de comerciantes e utentes do mercado, solicitando a reinstalação do mesmo, tendo havido um compromisso do Sr. Presidente quanto à boa resolução desta necessidade. Solicita, assim, saber qual era o ponto da situação deste assunto. -----

-----Continuou a sua intervenção, felicitando a operação de *benchmarking* de iniciativa da CIM Região de Coimbra junto do Município de Alcobendas, região de Madrid, na qual se integraram os Srs. Presidente e Vereador António Ferreira, particularmente tendo em conta que aquele município recebeu o prémio de excelência europeu, relativo à certificação da qualidade pela *European Foundation for Quality Management*, por ter implementado boas práticas e ter excelência na gestão autárquica. O Sr. Vereador Silvino Capitão referiu ainda, a propósito da implementação de boas práticas, o caso do município de Águeda, de gestão socialista, que



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

recebeu no presente mandato, o prémio KAISEN LEAN na categoria de Excelência na Qualidade. A implementação das práticas levadas a cabo permitiram ao município melhorar a qualidade dos serviços, aumentar a motivação dos colaboradores, reduzir os desperdícios e reduzir os tempos de processamento. -----

-----No seguimento do exposto, perguntou ao Sr. Presidente se tem um plano para pôr em marcha um processo de modernização administrativa e de gestão autárquica no Município de Condeixa que possa reproduzir, no que for aplicável dadas as diferenças de dimensão, as boas práticas que observou em Alcobendas. -----

-----Prosseguiu, referindo-se ao caso de maus cheiros na zona da Quinta do Barroso, Ribeira e Fornos de Castel, trazido a público pelos moradores, através de um abaixo-assinado entregue em setembro, perguntando, concretamente, quais as informações que são do conhecimento da Câmara a propósito do levantamento da situação feito pelas autoridades que têm competência para fiscalizar este tipo de ocorrências, e qual o ponto da situação relativamente à implementação de medidas para corrigir a situação.-----

-----Em resposta à primeira questão colocada, o Sr. Vereador António Ferreira, referiu que este é um problema com duas situações distintas. A primeira é substituir a caixa multibanco que foi vandalizada, o que já foi solicitado à instituição bancária Caixa Geral de Depósitos, a qual respondeu que irá resolver a situação o mais rapidamente possível. Avançou ainda que já esta semana voltou a reforçar o pedido, solicitando que a colocação da caixa multibanco seja efetuada no prazo máximo de quinze dias.-----

-----A outra situação, de acordo com o abaixo-assinado, tem a ver com a colocação de uma caixa automática multibanco no interior do Mercado Municipal, situação que será resolvida após a resolução do problema anterior. Deste modo, espera ter uma resposta para a próxima reunião de Câmara, uma vez que nessa altura já foi ultrapassado o prazo estipulado. -----

-----Respondendo à segunda questão do Sr. Vereador Silvino Capitão, o Sr. Presidente referiu que a visita ao Município de Alcobendas, em Espanha, permitiu conhecer outras realidades em termos de gestão autárquica, tendo em conta que esta instituição foi a primeira Autarquia a receber o prémio de excelência europeu em termos de certificação de qualidade da EFQM - European Foundation for Quality Management. -----

-----A este propósito, mencionou que Condeixa até deu um grande mote no que toca à Modernização Administrativa e à evolução da gestão documental, pois foi um dos primeiros Municípios a implementar a utilização de uma ferramenta informática para a gestão documental e processual de forma digital, que aumenta a rapidez da comunicação interna e evita a existência do papel. Este processo foi de tal modo inovador que os nossos serviços municipais



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

criaram de raiz um Manual de Utilização para os utilizadores dessa ferramenta, o qual tem sido cedido a outros municípios. Deste modo, a capacidade de resposta aos munícipes tornou-se mais eficiente. Estamos ainda em vias de implementar o acesso digital dos munícipes aos seus processos, que implica não só a utilização de um software específico, mas também um conjunto de condições estruturais e de recursos humanos que não é fácil nem simples, mas que está em curso -----

-----Por outro lado, prosseguiu, existe um conjunto de valências relacionadas com o Espaço do Cidadão que não existiam anteriormente, permitindo, assim, uma maior aproximação dos serviços ao cidadão, as quais pretendemos expandir, pois tencionamos criar outro Espaço do Cidadão fora de Condeixa, na freguesia de Ega. -----

-----Informou ainda que o Município de Alcobendas tem uma área de comunicação mais abrangente do que o nosso Município e tem um centro de emprego integrado na Autarquia, o que não acontece com o Município de Condeixa.-----

-----Entende assim que muitas das ideias que ouviu em Alcobendas já são utilizadas no Município. No entanto o que nos falta são os alinhamentos de objetivos que lá estão muito bem interligados. Em suma, muitas das ideias deles já nós temos, a dificuldade é colocá-las em prática. -----

-----Relativamente ao problema dos maus cheiros na Quinta do Barroso, o Sr. Presidente informou que já foi realizada uma vistoria, pelos serviços técnicos do Município, bem como pela ASAE e outras entidades competentes, à empresa Gaivota Prateada. Contudo, não se verificou nenhuma infração que obrigasse ao encerramento da empresa. Existe, por outro lado, um processo de reabilitação e legalização das situações que se encontram irregulares, mas que não são de saúde pública ou de forma que façam suspender a atividade da empresa.-----

-----Referiu ainda que o assunto não está esquecido e está a ser tratado pelos serviços da Câmara Municipal. -----

-----O Sr. Vereador Antonio Ferreira interveio para apresentar uma declaração dos Técnicos envolvidos no procedimento de permuta com a empresa Habitega, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 1. -----

-----Esta declaração foi tomada na sequência da declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador Silvino Capitão na reunião de Executivo do dia 4 de janeiro de 2017, uma vez que considera que este coloca em causa o seu bom nome e competência técnica na declaração que apresentou. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Nesta linha de pensamento, o Sr. Vereador António Ferreira apresentou um outro documento, desta feita uma declaração de voto efetuada em seu nome: “Em resposta à posição assumida pelo Sr. Vereador Silvino Capitão, relativamente ao processo de permuta entre a Câmara de Condeixa-a-Nova e a empresa Habitega esclareço o seguinte: -----

-----Há mais de 40 anos que a Autarquia procura adquirir o terreno situado na Rua Simão da Cunha pertencente à empresa Habitega para acautelar a necessidade de, futuramente, ali ser construída uma nova via de ligação.-----

-----Recentemente abriu-se uma janela de oportunidade para o processo negocial, com a possibilidade de um acordo de permuta de terrenos, a qual foi de imediato aproveitada pela Autarquia.-----

-----O terreno permutável irá possibilitar à empresa Habitega a construção, no imediato, de um prédio constituído por apartamentos, contribuindo para o aumento da oferta habitacional numa zona central e nevrálgica de Condeixa. -----

-----Deste modo, com a concretização deste negócio estão inequivocamente assegurados os interesses do Município, possibilitando que:-----

-----A Autarquia assume a propriedade do ambicionado terreno que permitirá projetar uma nova via que poderá ser fulcral para os planos de crescimento e o correto ordenamento do centro de Condeixa;-----

-----A Autarquia incentiva a construção de fogos habitacionais, através da captação de investimento privado para a zona urbana da vila;

-----Acrescente-se que todo este processo de permuta foi devidamente sustentado e validado por pareceres técnicos dos quadros superiores da Autarquia, que fundamentaram a opção tomada e que poderá ser consultada a qualquer altura para memória futura. -----

-----Posto isto, no âmbito das minhas competências e na defesa intransigente do Município de Condeixa, não reconheço nem justiça nem validade aos argumentos apresentados pelo Sr. Vereador Silvino Capitão para por em causa a transparência do processo. -----

----- O seu voto contra é uma opção política compreensível à luz da sua opinião.”-----

-----Acrescentou ainda que enquanto estiver nesta Câmara Municipal terá sempre o cuidado de que as negociações que esta fizer estejam sempre ao mesmo nível de um particular, tentando sempre que o Município aja na veste de sujeito de direito privado, destituído de qualquer direito autoritário (não impondo decisões, mas negociando-as, a contento das partes envolvidas), pois entende que assim é que deve agir uma pessoa de bem.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

III. Informações

-----O Sr. Vereador Carlos Canais deu conhecimento do convite feito pelo Sr. Fernando Fonseca, Vice - Presidente da Associação Desportiva o Mundo da Corrida, ao Sr. Presidente e todos os Srs. Vereadores para participarem no Trail de Conímbriga que terá lugar no dia 25 e 26 de fevereiro.-----

-----O Sr. Vereador António Ferreira informou que no próximo dia 4 de fevereiro, pelas 19:00 horas, terá lugar na Associação de Ega o Festival de Sopas. -----

-----A Sr. Vice-Presidente prestou as seguintes informações:-----

-----No próximo dia 2 de fevereiro, pelas 14:30 horas, no Salão Nobre, terá lugar a apresentação do COOPJOVEM, programa de apoio ao empreendedorismo jovem cooperativo, que se destina a apoiar os jovens na criação de cooperativas, como forma de desenvolvimento de uma cultura solidária e de cooperação, facilitando a criação do próprio emprego e a definição do seu trajeto de vida. -----

-----No próximo dia 4, terão lugar na Biblioteca Municipal Engenheiro Jorge Bento, no espaço da Bebeteca, duas sessões com o tema “1,2,3 Era uma Vez!”, uma às 15:30 horas para crianças dos 3 aos 5 anos e outra sessão às 16:30 horas para crianças de 1 a 2 anos de idade.

-----No fim-de-semana de 4 e 5 de fevereiro, continuará a decorrer o II Festival Deniz-Jacinto e no dia 11 de fevereiro, terá lugar o último Teatro no âmbito deste festival. -----

-----Nos dias 10 e 11 de fevereiro, realizar-se-ão na Pousada de Condeixa, as V Jornadas de Valorização do Património Cultural. -----

-----No próximo dia 24 de março, pelas 11 horas, terá lugar no anfiteatro das Ruínas de Conímbriga, a apresentação do livro “Uma Aventura em Conímbriga”, com a presença das autoras, Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada, para todas as crianças do 1º Ciclo, livro este que irá ser incluído no Plano Nacional de Leitura. -----

-----Por último, informou que a reedição da obra “Retalhos da Vida de Um Médico” de Fernando Namora, efetuada pela editora Caminho, foi um êxito e já esgotou, estando atualmente no prelo uma nova edição de livro. Irá também, brevemente, ser reeditada uma outra do mesmo autor. -----

-----O Sr. Presidente informou que o Parque Verde de Condeixa conta, a partir de hoje, com 10 equipamentos destinados ao exercício físico. -----

-----Informou que no dia 5 de fevereiro irá formalizar, através das assinaturas dos protocolos respetivos, o apoio municipal concedido para a realização das obras vencedoras



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

dos últimos Orçamentos Participativos, nomeadamente com o Clube Desportivo, Recreativo e Cultural do Sobreiro e com a Casa do Povo do Sebal. Irá ainda visitar a Igreja do Sebal, onde já estão a decorrer as obras financiadas pela Câmara Municipal no âmbito deste projeto. -----
-----Por último, informou, relativamente às candidaturas do Fecho de Rede dos Sistemas de Saneamento de Águas Residuais, que atualmente, das onze candidaturas efetuadas, quatro estão já aprovadas: Ega e Venda da Luísa; Ameixeira; Anobra e Condeixa-a-Velha. Apenas Bruscos não foi aprovada em virtude de um parecer da APA que indica que “não se encontra associada a uma massa de água atualmente identificada com estado inferior a bom”. As restantes candidaturas apresentadas: Lameira; Caneira; Casal das Figueiras; Vale de Janes; Casal de São João, Presa e Relves, numa primeira fase, tendiam para o indeferimento; contudo apresentou-se contraditório, que foi aceite, estando as mesmas agora em fase de análise técnica, com perspetiva de aprovação de, pelo menos, uma parte delas. -----

IV. Ordem do Dia

A. Gabinete da Qualificação e Coesão Social

1. Serviço de Ação Social e Saúde

1.1. Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Casa do Povo de Condeixa no âmbito da Formação Profissional em Condeixa.

-----Foi presente o Protocolo de colaboração mencionado em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 2.-----

-----O Sr. Vereador Silvino Capitão interveio para referir que há meses é conhecida a ocupação de salas na Casa do Povo de Condeixa para a realização de ações de formação num projeto que envolve a Câmara, tendo perguntado como tem funcionado até agora. Além disso, pediu informações sobre as razões que levaram a Sra. Vice-Presidente a fazer uma proposta de cabimento com um valor referente a 5 meses de utilização (ou seja, € 5000) quando o protocolo em apreciação prevê a duração de um ano. Concluiu, referindo que o protocolo obriga a Câmara ao pagamento durante um ano.-----

-----Em resposta, a Sra. Vereadora Liliana Pimentel informou que as ações de formação têm corrido muito bem sendo um projeto de grande sucesso, para o qual tem também contribuído a atitude cooperadora e disponibilidade da Casa do Povo de Condeixa, razão pela qual se torna pertinente o presente protocolo. No entanto, como as verbas envolvidas, quer



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

com este protocolo, quer com o apoio financeiro que adiante se propõe atribuir, são de montante razoável, torna-se difícil efetuar estes cabimentos pela sua totalidade, pelo que se propõe agora reduzir o prazo de vigência inicial do Protocolo, sujeitando-o no entanto as renovações, de modo a permitir, em devida altura, efetuar o respetivo reforço de verba. -----

-----Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Protocolo a celebrar entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Casa do Povo de Condeixa, para um período de 5 meses, sujeito a renovação, para a promoção de cursos de ensino e formação profissional, no âmbito do ensino não superior e no apoio a atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o munícipe. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

B. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Águas Taxas e Licenças

1.1. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Beatriz Borges.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura reclamada de janeiro de 2017, apenas em relação à tarifa de saneamento e de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando o consumidor. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. --

1.2. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por José Jaime Serralha da Silva Maia.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura reclamada de janeiro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

1.3. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Jacqueline Duarte Fernandes.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe.-----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura reclamada de janeiro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

1.4. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por João Luís Rodrigues Cardoso.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe.-----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura reclamada de janeiro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

1.5. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Junta de Freguesia de Ega. – Decisão final.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe.-----

-----O Sr. Vereador Silvino Capitão interveio assinalando que, mais uma vez, e tal como aconteceu no caso do núcleo do Sporting recentemente apreciado em reunião de Câmara, se verifica a necessidade da alteração do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água nesta matéria, de forma a contemplar pessoas coletivas, situação já assinalada por si e para a qual há disponibilidade do PSD para acompanhar alterações ao regulamento.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Em resposta o Sr. Presidente concordou com esta necessidade de revisão do regulamento em questão, não só relativamente a este assunto, como a outros de diversa índole, sendo certo que o atual regime (assim como o tarifário vigente) não é de todo prejudicial aos munícipes, tal como está, uma vez que a Câmara Municipal assume uma boa parte dos encargos com o fornecimento de água. Com efeito, começa a ser muito complicado para o Município assumir todos os encargos com a água e saneamento atualmente existentes, dado que a faturação das Águas do Centro Litoral tem subido significativamente. Para além disso, não existe um verdadeiro incentivo à inibição de consumo visto que somos obrigados a pagar caudais mínimos, independentemente de os usufruirmos ou não. Encontra-se mesmo em negociação uma proposta de metodologia de cálculo desses caudais mínimos, que seja mais justa e menos onerosa para o Município de Condeixa (à semelhança do que existe no concelho de Coimbra), mas ainda não tem um desfecho à vista.-----

-----Depois de analisar o referido processo, e considerando que segundo o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município, este só se aplica aos consumidores domésticos;-----

-----Considerando ainda que, uma vez que a petição tendia para o indeferimento, foi o requerente notificado nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA, nada tendo alegado; deliberou, por unanimidade, esta Câmara Municipal, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento à requerente da deliberação tomada.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

1.6. Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 135, de 4 de janeiro de 2017.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, dele constando o respetivo estudo socioeconómico, elaborado pelo Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Condeixa.-----

-----Depois de analisar todos os documentos do processo, e ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 12º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor neste Município, conjugado com o artigo 13º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município, aplicável em casos excecionais e devidamente fundamentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da faturação de água em dívida em 3 prestações mensais, acrescidas dos respetivos juros de mora.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para a produção de efeitos imediatos



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.7. Pedido de isenção da tarifa de saneamento em nome de Eduardo Alberto Alcobaça Peça. – Decisão final.

-----Foi presente um requerimento em nome de Eduardo Alberto Alcobaça Peça a solicitar que lhe fosse retirada a tarifa de saneamento, uma vez que não se encontra ligado à rede de saneamento, facto que se mostra devidamente confirmado pelos serviços municipais; -----

-----Depois de analisar todos os documentos do processo, e atendendo a que a petição do reclamante tendia para o indeferimento, uma vez que no local existe rede de saneamento e a habitação não possui o ramal de saneamento, devendo assim o proprietário proceder à requisição e pagamento, de acordo com a alínea a) do artigo 8º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município; -----

-----Atendendo, ainda, a que o reclamante foi notificado nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA para se pronunciar e nada alegou; -----

-----Deliberou esta Câmara Municipal, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento ao requerente da deliberação tomada. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

2. Sector de Contabilidade

2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 31 de janeiro do corrente ano, acusando um saldo em operações orçamentais, no valor de 1.427.729,70 euros e em operações não orçamentais no valor de 246.584,03 euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. Primeira Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2017.

-----Foi presente a Primeira Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2017, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 3. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Silvino Capitão, aprovar a presente Revisão, e enviá-la à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

2.3. Apoio financeiro à Casa do Povo de Condeixa para realização de obras na sua sede.

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 4, contendo uma proposta de atribuição de um apoio financeiro para fazer face às despesas relativas às obras efetuadas pela Instituição Casa do Povo de Condeixa no montante de 39.600,80 € (+ IVA). -----

-----Atendendo ao teor da sobredita proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, de momento, um subsídio no valor de 9.000.00 euros à referida entidade, para os indicados efeitos, devendo o restante ser reforçado, posteriormente. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

3. Sector de aprovisionamento

3.1. Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro celebrado Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para fornecimento de energia elétrica para as instalações pertencentes ao Município de Condeixa-a-Nova, separadas pelos seguintes lotes: Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN); Lote 1A - Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública (BTN-IP); Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE); Lote 3 - Média Tensão (MT).

-----Foi presente a proposta mencionado em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 5, bem como o caderno de encargos e convite referentes ao procedimento respetivo. -----

-----Após análise dos documentos apresentados, Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de um Ajuste Direto para a formação de um contrato, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para fornecimento de eletricidade, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com os artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

-----Nos termos do nº2 do artigo 40º do CCP, a Câmara Municipal aprovou também o respetivo convite e caderno de encargos;-----

-----Para a condução do referido procedimento, aprovou ainda a nomeação do seguinte júri: -----

-----Presidente: Carlos Alberto Braga Lopes; -----

-----1º Vogal efetivo: António Ramiro Janeiro Órfão Canais;-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----2º Vogal efetivo: António José Almeida Ramos. -----

-----1º Vogal suplente: Ana Maria Neves Pires Aleixo Torrão; -----

-----2º Vogal suplente: Cristina Maria Domingues Carvalho. -----

-----Deliberou igualmente a Câmara Municipal, nos termos do dispositivo nº2 do artigo 69º do CCP, conjugado com o nº1 do artigo 109º do mesmo diploma, que a realização da audiência prévia dos concorrentes seja delegada no júri. -----

-----As presentes deliberações foram aprovadas em minuta para efeitos imediatos. -----

-----Ausentaram-se, neste momento, da sala de reuniões, a Sra. Vice-Presidente e o Sr. Vereador Carlos Canais, por compromissos profissionais inadiáveis. -----

C. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

1.1. Processo número 04/2015/4, em nome de LIDL & Companhia, receção provisória das obras de urbanização, em Urbanização da Faia Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à receção provisória das obras de urbanização conforme dispõe o nº1 do artigo 87º do DL 555/99, de 16/12, na atual redação. -----

----- Depois de analisar o processo, e face ao auto de vistoria datado de 24/01/2017, constante do processo, e que se anexa por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 6, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base no nº5 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, receber provisoriamente as obras de urbanização e autorizar a redução da caução existente no processo para o valor de quatrocentos e oitenta euros (480,00€), valor que ficará retido até à receção definitiva das obras de urbanização. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -

1.2. Processo número 01/2016/37, em nome de Ricardo Jorge Mendes Figueira e Regina Cunha Reis, para obras de construção de muros, em Outeiro, União das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação. -----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação dos serviços técnicos, datada de 19/01/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 24/01/2017 constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, relativo a obras de construção de muros, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos:-----

-----O prazo de execução das obras é de 3 meses, conforme requerido pelo requerente.--

-----Deve apresentar projetos das seguintes especialidade: projeto de estabilidade e projeto de arranjos exteriores, que tenha em consideração a área a ceder no arruamento que não se encontra a ser beneficiado, a pavimentação em continuidade com o arruamento existente. -----

-----Juntamente com os projetos de especialidade deverá ser apresentada planta de cedência de área para domínio público da faixa de terreno entre o limite da propriedade confinante com a via pública e os muros propostos, com a quantificação da referida área em m2. -----

-----Previamente à emissão do alvará deverá apresentar certidão registo predial com cedência efetivada.-----

-----Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

1.3. Processo número 01/2016/51, em nome de Maria Vieira Henriques Paulo Lamas e Samuel de Carvalho Lamas, para obras de alteração e ampliação (legalização) de um edifício destinado a garagem, em Eira-Pedrinha, União das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação. -----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação dos serviços técnicos, datada de 16/01/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 24/01/2017 constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

arquitetura, relativo a obras de alteração e ampliação (legalização) de um edifício destinado a garagem, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos: -----

-----O prazo de execução das obras é de 8 dias, conforme requerido pelo requerente. -----

-----Deve apresentar projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade e projeto de águas pluviais. -----

-----Verifica-se que no encosto com as construções existentes é proposta a execução de pilares, pelo que deverá ser executada igualmente parede que encerre a construção e a autonomize estrutural e funcionalmente das edificações confinantes. -----

-----Juntamente com os projetos das especialidades deverá ser apresentada nova peça desenhada (planta e pormenor construtivo) com a representação da parede referida no ponto anterior. -----

-----Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.- -----

-----No ponto seguinte, ausentou-se da sala de reuniões o Sr. Presidente, uma vez que é familiar do requerente que pretende realizar obras de ampliação e alteração de habitação sito em Rua do Outeiro, Freguesia de Ega, considerando-se assim impedido, nos termos do disposto no artº 69º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o nº 6 do artº 55º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

1.4. Processo número 01/2016/19, em nome de Rita Alexandra Antunes Branco Moita, para obras de ampliação e alteração de habitação, em Rua do Outeiro, Lugar e Freguesia de Ega.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação. -----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação dos serviços técnicos, datada de 13/01/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 24/01/2017 constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, relativo a obras de ampliação e alteração de habitação, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos: -----

-----O prazo de execução das obras é de 12 meses, conforme requerido pelo requerente.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Deve apresentar projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.-----

-----Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

-----O Sr. Presidente retornou neste momento, à sala de reuniões.-----

1.5. Processo número 01/2013/20, em nome de Carla Sofia Victorino Mendes e Luís Miguel Costa Barra, para declaração de caducidade do alvará de licença nº 7/2014, para obras de demolição e obras de construção de habitação, em Casmilo, Freguesia de Furadouro.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à declaração de caducidade da licença de obras.-----

-----Depois de analisado o processo e face à informação subscrita pela Assistente Técnica datada de 24/01/2017 que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, e se junta à presente ata, por fotocópia, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 7; atendendo a que foi feita a audiência prévia dos interessados e não foram apresentadas quaisquer alegações escritas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para e realização da operação urbanística, conforme dispõe a alínea d) do nº 3 do art.º 71, conjugado com o nº 5 do mesmo artigo, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30/03, em virtude de os requerentes não terem concluído as obras no prazo fixado na licença, devendo o processo ser arquivado e ser dado conhecimento desta deliberação aos interessados.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

1.6. Processo número 01/2009/35, em nome de Ana Cecília Gonçalves Figueira, para indeferimento do projeto de arquitetura referente a obras de ampliação e alteração de habitação, em Avenal, União das Freguesias de Sebal e Belide.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de março. -----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação dos Serviços Técnicos, datada de 17/01/2017 confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 20/01/2017 e à informação dos Serviços Técnicos, datada de 20/03/2015, constantes do processo, que aqui se dão como integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que se juntam à presente ata por fotocópia, para dela fazer parte integrante como documentos anexos sob o número 8, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o projeto de arquitetura, com base na alínea a) e c) do nº 1 do artigo 24º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de março, pelos motivos referidos nas informações técnicas acima referidas e que a seguir se indicam: -----

-----a) Parecer desfavorável da APA – ofício ref. S064809-201612-ARHCTR, SRHC.DRHI.02253.2014, de 05.12.2016, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se junta à presente ata por fotocópia, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 9. -----

-----b) O projeto não cumpre o artigo 41º do PDM, nomeadamente no que respeita ao índice de ocupação do solo e ao índice de impermeabilização do solo, que excedem os parâmetros previstos no quadro 6 do n.º 2 e do n.º 1, por não se desenvolver de acordo com as condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território nem se harmonizar com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura da fachada e volumetria. -----

-----c) O projeto não cumpre as alíneas a), d) e f) do n.º 4 do art. 41º do PDM, nomeadamente, o afastamento mínimo de 3 metros às extremas do lote ou parcela, ou de 5 metros quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos, exceto se estes compartimentos tiverem uma área inferior a 6 metros ou se destinarem a instalações sanitárias, excetuando anexos e telheiros. Só é possível implantar edificações não geminadas, na estrema do terreno em casos devidamente justificados pela dimensão do lote. As construções não geminadas, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3 m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes. -----

-----Face aos fundamentos constantes da informação acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abrir um processo de Fiscalização (legalização) para elaboração dos procedimentos adequados às medidas a adotar com vista à reposição da legalidade, nos termos do art.º 102 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na atual redação. -----

-----As presentes deliberações foram aprovadas em minuta para efeitos imediatos.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.7. Processo número 14/2012/29, em nome de António Manuel Rodrigues Pais, para tomada de conhecimento da tomada de posse administrativa de um prédio sito em Fonte Coberta, Freguesia de Zambujal.

-----Foi presente a informação subscrita pela Técnica Superior, Rosa Paiva, datada de 23/01/2017, constante do processo mencionado em epígrafe, sobre a qual recaiu despacho superior, com vista à tomada de conhecimento por parte da Câmara Municipal do auto de tomada de posse administrativa, lavrado em 23/01/2017, de um imóvel sito em Fonte Coberta, Freguesia de Zambujal, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 10. -----

-----O Sr. Vereador Silvino Capitão interveio para perguntar se não merece já medida semelhante o prédio da rua da vila (Rua Manuel Ramalho) com obras determinadas há muito por esta câmara e cujo prazo concedido também já terminou há meses.-----

-----A Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico informou que esta situação iria ser verificada.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

1.8. Processo número 11/2016/499, para deliberação sobre a proposta de topónimo, em Avenal, União das Freguesias de Sebal e Belide.

-----Foi presente a informação subscrita pela Técnica, Eng^a Marta Manaia, datada de 16/01/2017, constante do processo mencionado em epígrafe, sobre a qual recaiu despacho superior, com vista à atribuição de topónimo, em Avenal, União das freguesias de Sebal e Belide, e que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 11.-----

-----Depois de analisada a proposta, bem como a comunicação efetuada pelo Presidente da União das Freguesias de Sebal e Belide, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com aquela, atribuindo o topónimo de “Rua Peça do Moinho”, conforme dispõe a alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, dar conhecimento desta atribuição aos serviços dos Correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à União de Freguesias de Sebal e Belide.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.9. Processo número 11/2016/474, para deliberação sobre a proposta de topónimo, em Cegonha, Freguesia de Anobra.

-----Foi presente a informação subscrita pela Técnica, Eng^a Marta Manaia, datada de 16/01/2017, constante do processo mencionado em epígrafe, sobre a qual recaiu despacho superior, com vista à atribuição de topónimo, em Cegonha, Freguesia de Anobra, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 12.-----

-----Depois de analisada a proposta, bem como a comunicação efetuada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Anobra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com aquela, atribuindo o topónimo de “Rua da Escola”, conforme dispõe a alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, dar conhecimento desta atribuição aos serviços dos Correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à Junta de Freguesia de Anobra. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

1.10. Processo número 01/2010/56, em nome de Carlos Pedro Sequeira Sobreiro, para alterações ao projeto inicialmente aprovado para obras de construção de habitação e muros, em Outeiro, Freguesia de Ega.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação das alterações ao projeto de arquitetura inicialmente aprovado para obras de construção de habitação e muros, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30/03. -----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação dos serviços técnicos, datada de 17/01/2017, constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao projeto de arquitetura. -----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda que o requerente deverá entregar os seguintes projetos das especialidades que tenham sofrido alterações em virtude das alterações realizadas ao projeto de arquitetura ou que já não se encontrem em conformidade com a legislação em vigor aplicável: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----A Câmara Municipal deliberou ainda manter os condicionalismos aprovados em reunião de Câmara Municipal do dia 13/02/2012, nomeadamente:-----

-----O prazo de execução das obras é de 12 meses, conforme proposto pelo requerente. -

-----Para cumprimento do nº 8 do artigo 26º do PDM, o requerente deve ceder a esta Câmara Municipal a área de 28.35m², de acordo com a proposta apresentada e constante do processo a folhas 127. -----

-----Relativamente ao parecer emitido pelo Chefe da Divisão de Obras, referente à realização de obras de urbanização e a área a ceder para o domínio público, a Câmara Municipal tomou conhecimento, tendo deliberado, concordar com o mesmo (não há necessidade de quaisquer obras a executar pelo requerente). -----

-----A emissão do alvará de licença administrativa fica condicionada à efetivação prévia do registo da área de cedência a esta Câmara Municipal e á entrega de nova certidão de registo predial devidamente atualizada. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

1.11. Processo número 14/2016/12, em nome de GAIVOTAPRATEADA, LDA, Obras de edificação em estabelecimento industrial - regularização, em São Fipo, Freguesia de Ega.

-----Foi presente a informação subscrita pelo Arquiteto João Pimenta, datada de 26/01/2017, constante do processo mencionado em epígrafe, e que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 13, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 27/01/2017, com vista à tomada de conhecimento por parte da Câmara Municipal do teor da informação e da deliberação no sentido de dar conhecimento ao autor dos atos dos procedimentos a adotar com vista à regularização da situação, bem como dos elementos a apresentar na Câmara Municipal com vista à obtenção do reconhecimento de interesse público municipal, uma vez que este é um elemento obrigatório na instrução do processo junto da entidade coordenadora do processo de regularização. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara declarou que se encontra disponível para votar favoravelmente da declaração de interesse público municipal da empresa com algumas condições, uma vez que o pedido de reconhecimento do interesse público Municipal na regularização do estabelecimento e da instalação deverá ser acompanhado de informação relevante para a tomada de decisão. Deste modo, deverá ser demonstrado o seguinte:-----

-----A explicitação das medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactos ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar;-----

-----O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;-----

-----As certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social;-----

-----Caracterização sumária do estabelecimento ou exploração e breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;-----

-----A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactos da manutenção da atividade;-----

-----Fundamentação da opção da não deslocalização do estabelecimento para local adequado no mesmo Concelho ou nos Concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;-----

-----Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente, bem como a explicitação das medidas implementadas ou a implementar para minimização de consequências em caso de acidente grave.-----

-----Os Srs. Vereadores concordaram com esta declaração, tendo o Sr. Vereador Silvino Capitão acrescentado que, embora se perceba a solução que é proposta pelos serviços técnicos, a declaração de interesse público municipal da empresa Gaivotaprateda, Lda. sem explicitação das condições prévias a cumprir, pode colocar o Município numa posição difícil se, no futuro, a empresa vier a incumprir com normas legais, por exemplo, relativas a questões ambientais ou urbanísticas.-----

-----Depois de analisado o processo e existindo a possibilidade de enquadramento da situação no regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro alterado pela Lei 21/2016, de 19 de julho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que:

-----Seja notificada a empresa Gaivota Prateda, dando-lhe conhecimento do teor da informação técnica, para que dê início ao processo de regularização de acordo com o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, sob pena de que, se não o fizer dentro do prazo estipulado naquela legislação, o processo de regularização da edificação ser analisado à luz do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com as consequências que daí advenham;-----

-----Se informe a empresa Gaivota Prateda que o pedido de regularização deverá ser apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído de acordo com o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e com a Portaria 68/2015, de 9 de março;-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Se informe a empresa Gaivota Prateada que a data limite para apresentação do pedido de regularização junto da entidade competente, conforme ANMP - Alteração à Circular n.º 62/2016 ANMP (TC) de 19/07/2016, é 24/07/2017; -----

-----Se informe a empresa Gaivota Prateada que a declaração de reconhecimento de interesse público municipal é um elemento obrigatório na instrução do processo junto da entidade coordenadora;-----

-----Que o requerimento a solicitar tal reconhecimento deve ser instruído com os elementos constantes da informação técnica; -----

-----Que, sendo um documento que carece de deliberação da Assembleia Municipal, deverá ser entregue com a antecedência necessária tendo em atenção que as reuniões de Assembleia Municipal se realizarão em 27.02.2017, 24.04.2017 e a 26.06.2017. -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as condições apresentadas pelo Sr. Presidente. -----

-----As presentes deliberações foram aprovadas em minuta para efeitos imediatos.-----

1.12. Pedido para aprovação da realização de obras na Loja 15 do Mercado Municipal de Condeixa-a-Nova, em nome de Tânia Patrícia dos Santos Costa.

-----Foi presente uma informação da Arquitecta Ana Moreira, datada de 25/01/2017, referente ao pedido de execução de obras para instalação de Estética na Loja 15 do Mercado Municipal, que se junta à presente ata por fotocópia, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 14. -----

-----O Vereador Silvino Capitão referiu que é de incentivar a disponibilidade da Câmara Municipal para agilizar este tipo de processos, dotando as lojas do mercado municipal de uma maior capacidade competitiva. Mais declarou, que seria recomendável apurar se se justifica dotar todas as lojas livres no mercado de pontos de água e saneamento, a fim de que esses espaços possam ficar imediatamente aptos às mais diversas finalidades, potenciando ainda mais a sua plena ocupação. -----

-----A Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico informou que atualmente se estão a realizar obras no sentido de disponibilizar rede de águas e de drenagem de águas residuais a todas as lojas. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Depois de apreciada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das obras propostas pela requerente, devendo ser cumpridas as seguintes condições constantes da informação técnica acima referida, que se indicam: -----

-----Deverão ser utilizados materiais leves, passíveis de remoção, caso se verifique a necessidade de reversão do espaço, tais como: estruturas metálicas leves e gesso cartonado.

-----Relativamente à alteração do pavimento, é proposta a aplicação de pavimento flutuante. A pretensão poderá ser autorizada desde que o pavimento seja aplicado sobre o pavimento existente, com tela isolante própria para o efeito a separar os dois pavimentos. A diferença de cotas entre o novo pavimento e o existente não deverá ser superior a 2cm de modo a cumprir o DL 163/2006 de 08.08. -----

-----A aplicação de teto falso em 'pladur' e de focos de iluminação, baixando o pé-direito em 1m de altura, é autorizada desde que cumpra cumulativamente as seguintes condições: o pé direito da loja após aplicação do teto falso não pode ser inferior a 3 metros de modo a cumprir o RGEU; o teto falso não pode descer abaixo da cota superior da padieira das janelas existentes; o espaço deverá ser dotado das redes de abastecimento de água quente e drenagem de águas residuais. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. ----- --

FINAL DA ATA

-----E não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos eram dezassete horas e vinte minutos. -----

-----De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião e deu indicação no sentido de elaborar a respetiva ata. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A CHEFE DE DIVISÃO